

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 33 DE 01 AGOSTO DE 2025
(Publicada no DOE de 02/08/2025)

**DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE
TARIFA DIFERENCIADA NOS
FERIADOS NA TRAVESSIA SÃO
JOAQUIM / BOM DESPACHO e
TERMINAL TURÍSTICO NÁUTICO DA
BAHIA/TERMINAL MARÍTIMO DE
VERA CRUZ, PERTENCENTE AO
SISTEMA DE TRANSPORTE
HIDROVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE
PASSAGEIROS E VEÍCULOS DO
ESTADO DA BAHIA – SHI.**

A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art. 7º, caput, do Decreto Estadual nº. 7.426, de 31 de agosto de 1998 e, de acordo com a deliberação registrada na ATA nº. 23/2025, item 01, da Reunião de Diretoria em Regime de Colegiado, de 31 de julho de 2025 e Processos Administrativos nº. 081.2159.2025.0003341-36 e 081.2159.2025.0003972-19, tendo em vista o disposto no Contrato de Concessão de Linha – AGERBA nº. 02/2014 e na Lei nº 12.044 de 04 de janeiro de 2011,

Considerando que a Terça-feira de Carnaval e a data de 24 de Junho não constam no calendário oficial de feriados nacionais/estaduais, essas datas são de reconhecimento nacional e regional, respectivamente;

Considerando que as referidas datas são, na rotina da população baiana e na dinâmica de operação do Sistema Ferry Boat e das lanchinhas, praticamente institucionalizadas como se feriados fossem;

Considerando o grande deslocamento de passageiros nos períodos de Carnaval e São João, o que altera substancialmente a programação e o planejamento operacional do Sistema Ferry Boat;

Considerando a paridade de aumento de fluxo nas lanchinhas que realizam o trecho Salvador X Vera Cruz X Salvador, no período dos festejos tradicionais aqui referidos;

Considerando a isonomia de tratamento entre os prestadores de serviço de transporte intermunicipal de passageiros e veículos entre Salvador e a Ilha de Itaparica nos Municípios de Itaparica e Vera Cruz, altera a Resolução AGERBA Nº 24 DE 06 DE JUNHO DE 2025 em seu art. 1º, para conceder o benefício da cobrança da tarifa diferenciada para as lanchinhas (linha Salvador X Vera Cruz X Salvador) e Sistema Ferry-Boat.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que para efeito de cobrança diferenciada para o transporte de passageiros e veículos trecho Terminal Hidroviário de São Joaquim/Terminal Hidroviário de Bom Despacho e Terminal Turístico Náutico da Bahia/ Terminal Marítimo de Vera Cruz, serão considerados como Feriados àqueles estabelecidos pela União Federal e pelo Estado da Bahia.

Parágrafo Único: Ficam incluídos no rol de cobrança diferenciada como feriados, as Terças-Feiras de Carnaval e a data de 24 de Junho (São João).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Resolução Agerba nº 24/2025. e as demais disposições em contrário.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 31 de julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE MARTINS

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado